



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**

Av. Cláudio de Santana Braga, S/N – Centro  
CEP: 64.788-00 Fartura do Piauí – PI  
CNPJ. 04.826.394/0001-92

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINIST. Nº 001.000008/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI e a empresa **W. D. AESSORIA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, Av. Cláudio de Santana Braga, s/nº - Centro, na cidade de Fartura do Piauí/PI, inscrita no CNPJ Nº 04.826.394/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JILDENO CAMPOS SILVA**, Brasileiro, maior, Portador do CPF nº. xxx.181.888-xx, residente e domiciliada no município de Fartura do Piauí – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W. D. AESSORIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.807.704/0001-49, com endereço à Rua Manoel Pereira do Nascimento nº 447, bairro Baixão da Guiomar, Cidade de São Raimundo Nonato CEP 64.770-00, representada pelo senhor **JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF Nº xxx.518.203-xx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.74, III, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

**2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para serviços de apoio administrativo.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.

**3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**

Av. Cláudio de Santana Braga, S/N – Centro  
CEP: 64.788-00 Fartura do Piauí – PI  
CNPJ. 04.826.394/0001-92

**3.1 – Dos Honorários:**

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**, valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessíveis, cada uma no valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

**3.2 – Das Despesas e das Custas:**

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

**3.3 – Da Validade:**

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

**4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:**

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item

3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

**5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:**

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500

**6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**

Av. Cláudio de Santana Braga, S/N – Centro  
CEP: 64.788-00 Fartura do Piauí – PI  
CNPJ. 04.826.394/0001-92

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

**7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

**8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Fartura do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2025.

---

**JILDENO CAMPOS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

*Pela contratante*

Documento assinado digitalmente



JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM

Data: 06/02/2025 09:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM**

CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

NOME:

C.P.F.:

---

NOME:

C.P.F